

TRANSMISSIBILIDADE DO DEVER FUNDAMENTAL DE PRESTAR ALIMENTOS NO DIREITO BRASILEIRO

TRANSMISSIBILITY OF ALIMONY OBLIGATION UNDER BRAZILIAN LAW

TAUANNA GONÇALVES VIANA

Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogada em São Paulo.
tauanna.vianna@gmail.com

Recebido em: 08.03.2019
Aprovado em: 17.03.2020

ÁREA DO DIREITO: Família e Sucessões

RESUMO: O art. 1.700 do Código Civil é explícito ao determinar a transmissão do dever de prestar alimentos aos herdeiros do alimentante. Ainda assim, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é majoritária ao negar a transmissibilidade, sob fundamento do caráter personalíssimo do direito a alimentos. No presente estudo, pretende-se demonstrar que a transmissibilidade é a regra adotada pelo Código Civil, além de única opção condizente com a natureza especialíssima dos alimentos, os quais asseguram a subsistência daqueles que se encontram em necessidade. Propõe-se, ainda, soluções aos diversos problemas práticos que surgem em torno da transmissão hereditária da obrigação alimentar, vez que a matéria não foi regulamentada pelo legislador.

PALAVRAS-CHAVE: Alimentos – Transferência da obrigação alimentar aos herdeiros – Sucessão do devedor de alimentos – Direito de Família na jurisprudência do STJ – Questões atuais do Direito de Família.

ABSTRACT: Article 1.700 of Civil Code explicitly states that alimony obligation is transmitted to the heir of the debtor. Nevertheless, *Superior Tribunal de Justiça's* decisions are almost unanimous in denying such transmissibility, from the argument that alimony obligation has a personal nature, not compatible with its transmission. In this study, it is upheld that transmissibility is the rule adopted by the Civil Code, and also the only position consistent with alimony obligation's special nature, since it ensures the subsistence of those in need. Moreover, solutions to practical issues concerning hereditary transmission of alimony obligation are proposed, once the matters have not been addressed by the legislator.

KEYWORDS: Alimony obligation – Transmissibility of alimony obligation – Alimony debtor's succession – Family Law on *Superior Tribunal de Justiça* – Current issues concerning Family Law.

de o espólio pagar alimentos ao alimentando herdeiro, durante da tramitação do inventário –, o caráter de essencialidade que envolve a obrigação alimentar e a própria lógica do sistema sucessório delineado pelo Código Civil permitem que se conclua que a transmissão do dever alimentar aos herdeiros do alimentante é a regra adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Estabelecida esta premissa, passou-se a analisar os aspectos práticos inerentes à transmissão da obrigação alimentar, haja vista a omissão legislativa. Tais aspectos se revelam intrincados e exigem intenso debate doutrinário, a fim de nortear a aplicação do instituto pela jurisprudência.

Por fim, há de se concluir as proposições formuladas com um necessário alerta: a interpretação restritiva das normas encampadas pelo ordenamento, quando não a negação do conteúdo encerrado pelos dispositivos legais – como ocorre em relação ao teor do art. 1.700 do Código Civil –, é absolutamente excepcional, e só se justifica ante princípios e valores superiores, que autorizam o intérprete a afastar o teor expresso da lei.

Demonstrou-se que a negação da transmissão do dever de prestar alimentos aos herdeiros do alimentante, nos termos preconizados pelo art. 1.700 do Código Civil, fundamenta-se tão somente no caráter personalíssimo que historicamente se atribuiu à obrigação alimentar, ou ainda em argumentos de ordem moral, que pretendem prevalência de direitos sucessórios sobre o direito fundamental de conservar a existência digna.

A partir do momento em que se passa a encarar os alimentos como realmente o são, ou seja, como meio indispensável de sobrevivência assegurado àqueles que, por relevantes motivos, não podem provê-los por si próprios, compreende-se que negar sua transmissão aos herdeiros do alimentante, respeitadas as forças da herança, fere frontalmente os corolários de dignidade humana que regem o direito brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Direito de Família*. São Paulo: Atlas, 2013.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado*. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1980, v. 1.
- BITTENCOURT, Edgard de Moura. *Alimentos*. 4. ed. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito, 1979.
- CAHALI, Francisco José; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Direito das sucessões*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- CAHALI, Yussef Said. *Dos alimentos*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- CAHALI, Yussef Said. *Dos alimentos*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- CARVALHO, Inácio de. A transmissibilidade da obrigação alimentar. *Revista Juris Tantum*, Associação do Ministério Público de Rondônia, 1998.

- CHINELATO, Silmara Juny. *Comentários ao Código Civil: parte especial: do direito de família*. Coord. Antônio Junqueira de Azevedo. São Paulo: Saraiva, 2004, v. 18.
- ESPÍNOLA, Eduardo. *A família no direito civil brasileiro*. Campinas: Bookseller, 2001.
- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. In: ALVIM, Arruda; ALVIM, Thereza (coords.). *Comentários ao Código Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2005, v. 15.
- GOMES, Orlando. *Direito de família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990.
- GUSSO, Moacir Luiz. *Alimentos*. Leme: Editora de Direito, 2001.
- LAFAYETTE Rodrigues Pereira. *Direito de família*. 1. ed. Campinas: Russel Editores, 2003.
- LIMA NETO, Francisco Vieira; CASAGRANDE, Layra Francini Rizzi. *Alimentos no direito de família: aspectos materiais e processuais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. *Curso de direito das sucessões*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- MONTEIRO, Washington de Barros; SILVA, Regina Beatriz Tavares da. *Curso de direito civil*. 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, v. 2.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. *Reconhecimento da paternidade e seus efeitos*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*, 17. ed. Rio de Janeiro: Gen/Forense, 2009, v. 6.
- PEREIRA, Rodrigo Serra. *Estado de necessidade no direito civil brasileiro*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2018.
- PEREIRA, Sérgio Gischkow. A Lei do Divórcio e a transmissão da obrigação alimentar. In: CAHALI, Yussef Said; CAHALI, Francisco José (org.). *Família e sucessões: direito de família patrimonial*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, Coleção doutrinas essenciais, v. 5.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983, t. 9.
- RIPERT, Georges. *La règle morale dans les obligations civiles*. 3. ed. Paris: Librairie générale de droit e de jurisprudence, 1935.
- RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. Os alimentos e a transmissibilidade da obrigação de prestá-los. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, v. 8, n. 37, p. 42-72, ago.-set., 2006.
- RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil: direito de família*. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 1995, v. 6.
- RODRIGUES, Silvio. *O divórcio e a lei que o regulamenta*. São Paulo: Saraiva, 1978.

VELOSO, Zeno. *Código civil comentado: direito de família, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela: artigos 1.694 a 1.783*. Coord. Álvaro Villaça Azevedo. São Paulo: Atlas, 2003, v. 17.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- Legitimidade para pedir reparação pelos danos morais da morte, de Maria Isabel de Matos Rocha – RT 684/7-15 (DTR\1992\307).

Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- Conteúdo Exclusivo Web: JRP\2015\910895, JRP\2020\508468, JRP\2019\829419 e JRP\2020\1147119.